



**ENEVA S.A.**

CNPJ/MF nº04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

*Companhia Aberta*

### **COMUNICADO AO MERCADO**

**Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024 – A ENEVA S.A. (“ENEVA” ou “Companhia”)** (B3: **ENEV3**) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião ocorrida em 11 de abril de 2024, a realização da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até quatro séries, no valor total de, inicialmente, R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), podendo ser aumentada, em caso de demanda, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), na data de emissão, qual seja, 15 de abril de 2024 (“Data de Emissão”) (“Emissão”, “Debêntures”). As Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e as Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), serão doravante denominadas “Debêntures Incentivadas”, enquanto as Debêntures da terceira série (“Debêntures da Terceira Série”) e as Debêntures da quarta série (“Debêntures da Quarta Série”), serão doravante denominadas “Debêntures Institucionais”.

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo investidores profissionais, nos termos definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

As datas de vencimentos das debêntures ocorrerão conforme abaixo:

- (i) Debêntures da Primeira Série: em 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de abril de 2034;
- (ii) Debêntures da Segunda Série: em 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de abril de 2039;
- (iii) Debêntures da Terceira Série: em 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de abril de 2029; e
- (iv) Debêntures da Quarta Série: em 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de abril de 2031.

A remuneração das debêntures está prevista conforme abaixo:

- (i) Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado (conforme definido na escritura de emissão) das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na escritura de emissão), equivalente ao maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula descrita na escritura de emissão das Debêntures.
- (ii) Debêntures da Segunda Série: sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente ao maior entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula descrita na escritura de emissão das Debêntures.
- (iii) Debêntures da Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa, a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao percentual equivalente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula descrita na escritura de emissão das Debêntures
- (iv) Debêntures da Quarta Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa, a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao percentual equivalente a 1,1500% (um inteiro e mil e quinhentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula descrita na escritura de emissão das Debêntures.

A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da colocação das (i) Debêntures Incentivadas, serão utilizados para (a) o reembolso de gastos e despesas incorridos com a capitalização de subsidiárias do Projeto Futura; e (b) o reembolso de gastos e despesas relacionados a investimentos no Projeto Parnaíba SSLNG, no Projeto Azulão Jaguatirica, no Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção), no Projeto UTE Azulão I e no Projeto UTE Azulão II, sendo certo que todos os projetos foram considerados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”); e (ii) Debêntures Institucionais, serão utilizados para otimização da estrutura de capital da Companhia no âmbito do seu *liability management*. Para fins deste Comunicado ao Mercado, o Projeto Azulão Jaguatirica, o Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção), o Projeto UTE Azulão I, o Projeto UTE Azulão II, o Projeto Parnaíba SSLNG e o Projeto Futura têm o significado atribuído na escritura de emissão das Debêntures.

As condições gerais da Emissão encontram-se indicadas na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de abril de 2024 e na escritura de emissão das Debêntures divulgada em 15 de abril de 2024, as quais se encontram disponíveis na página da Companhia (<https://ri.eneva.com.br/>) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

Com a conclusão da Emissão, e com a subsequente reestruturação de suas dívidas correntes, a Companhia alongará o prazo e reduzirá o custo médio consolidado da sua dívida, sem aumento do endividamento total da Companhia. A Emissão está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes usuais em operações desta natureza.

O presente Comunicado ao Mercado é divulgado pela Companhia em caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material ou esforço de venda ou de oferta.

**Marcelo Campos Habibe**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**ENEVA S.A.**